



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA



1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de frete de embarcação com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, para trajetos nos Rios Xingu, Fresco e Iriri, atendendo as necessidades no deslocamento de professores, merenda escolar, materiais didáticos, expediente, limpeza e combustíveis para as escolas localizadas nas aldeias Indígenas deste Município e também a SEMED. A empresa vencedora do certame terá de cumprir com as especificações constantes no disposto deste instrumento e demais anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessário para garantir o atendimento ao transporte de professores e materiais em geral para as Aldeias Kayapó localizadas neste Município, em atendimento as escolas localizadas nestas Aldeias, em vista que o transporte terrestre é inviável para as presentes localidades, a contratação de embarcações é indispensável para o bom atendimento da rede educacional indígena da nossa região.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vencer o certame deverá dispor das embarcações referentes a esta licitação no momento em que a Secretaria Executiva Municipal de Educação solicitar a execução do serviço, **devendo fazer seu abastecimento fornecido pela Secretaria de Educação no setor competente** para o percurso devidamente traçado com piloto experiente na navegação fluvial.

4 – DAS CONDIÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

A empresa vencedora do certame se comprometerá a fornecer as embarcações em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente equipada com coletes salva vidas e extintor contra incêndio no período necessário ao atendimento do serviço em questão.

5 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços prestados, observando todos os aspectos contratuais (prazo de execução, local dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços licitados).


Darci de França Rodrigues
Secretário de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto: 03/2013



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Educação



6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica. Não se responsabilizando a Secretaria no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: **12.122.0003.2.200 – Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Elemento de despesa - 3.3.90.39.00.**

Unidade Orçamentária: **12.361.0003.2.303 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Elemento de despesa - 3.3.90.39.0.**

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos, garantido o direito de ampla defesa. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.


Darci de França Rodrigues
Secretaria de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto: 03/2013

São Félix do Xingu-PA, 09 de Fevereiro de 2015.